



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.

15 JUN 2021

Secretário

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

16 JUN 2021

Protocolo: 087/21

Processo: 087/21

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº 087/21

AUTOR: MESA DIRETORA

Dispõe sobre Alteração e acréscimo no dispositivo da Resolução n.º 318 de 22 de outubro de 2015 estabelecendo o acréscimo de 5% (cinco por Cento) da Margem consignável de desconto em folha de pagamento emergencialmente durante a COVID-19 até a data de 31.12.2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Art. 1º fica acrescido em 5% (cinco por cento) a margem consignável para operações de novos créditos ou renovação de créditos contraídos anteriores a esta Resolução.

Art. fica facultado a concessão de carência de até 120 (cento e vinte) dias para novas operações de créditos consignados inclusive para aquelas firmadas antes da entrada em vigor dessa resolução mantida a incidência de juros e demais encargos durante período de carência.

Art. 3º Aos servidores comissionados o prazo para parcelamento não poderá ultrapassar o período compreendido com o do mandato dos atuais parlamentares.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2021.



PROTOCOLO

PROJETO DE
RESOLUÇÃO

Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

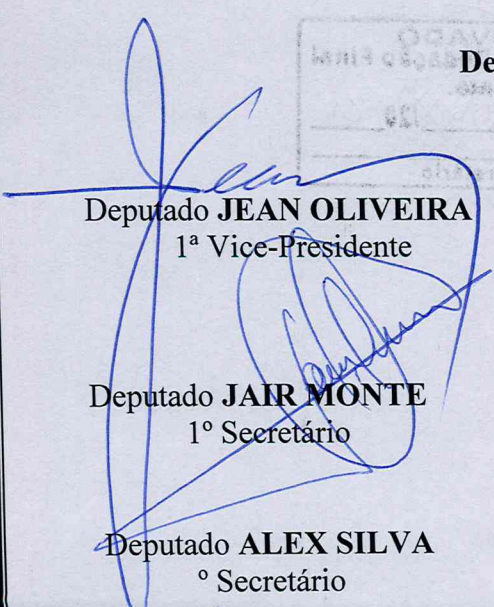
JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O aumento do endividamento dos servidores públicos durante a pandemia da COVID-19, em razão do empréstimo consignado em folha de pagamento, não passou despercebido aos olhos do parlamento legislativo, tendo tornado objeto de inúmeras deliberações e debates legislativos em busca de uma regulação adequada.

Nesse contexto, não há dúvidas que a pandemia do novo coronavírus da COVID-19 ameaça nossa economia, o que exige a adoção de medidas excepcionais como o acréscimo de 5% (cinco por Cento) da Margem consignável de desconto em folha de pagamento durante a COVID-19 até a data de 31.12.2021

Assim, em razão da relevância matéria, pedimos o apoio dos Nobres Pares à presente Indicação, a fim de possibilitar um alívio no orçamento dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente
Deputado **JEAN OLIVEIRA**
1ª Vice-PresidenteDeputado **MARCELO CRUZ**
2ª Vice-PresidenteDeputado **JAIR MONTE**
1º Secretário
Deputado **CIRONE DEIRÓ**
2º SecretárioDeputado **ALEX SILVA**
º SecretárioDeputado **JHONY PAIXÃO**
4º Secretário